

Proc. Administrativo 2.175/2024

De: Jorge M. - CCT

Para: DISP-LIC - Dispensa de Licitação

Data: 02/09/2024 às 16:28:22

Setores envolvidos:

PM, CF, CF-C, CCT, CF - LIQ, DISP-LIC, CF-TS-AO

PROPOSTA DE SERVIÇO CONSULTORIA & ASSESSORIA LEI ALDIR BLANC Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

Fundamento Legal*:

Art. 75, Demais Incisos (Especificar no Objeto abaixo)

Objeto*:

Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria (Lei 14.299/2022 - Aldir Blanc)

Justificativa (Comprovação do interesse público envolvido)*:

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para a implantação da PNAB Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e também toda Assessoria e Consultoria Cultural a sua execução processos internos e prestação de contas, para atender a necessidade de assessoramento à Coordenadoria de Cultura e Turismo de Piratininga.

Fornecedor a ser Contratado*:

Marcle Ananias Barroso de Cerqueira

CNPJ*:

36.879.250/0001-90

Contato*:

(14) 99706-1570

Indicação do Recurso Orçamentário (Informar a origem do recurso para suportar a futura despesa)*:

19

Indicação Gestor da Compra*:

Jorge Duarte Miguel

Indicação Fiscal da Compra*:

Jorge Duarte Miguel

Placa do Veículo:

00

Banco*:

999 - A ser preenchido

Agência*:

0001

Conta*:

30218365-5

Dados bancários:

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta corrente: 30218365-5

Nome: REPLICIA CRIATIVA DESENVOLVIMENTO & GESTÃO

Jorge Duarte Miguel*Coordenador de Cultura e Turismo***Anexos:**

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jorge Duarte Miguel	02/09/2024 16:28:41	1Doc JORGE DUARTE MIGUEL CPF 028.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B691-0E83-3368-902A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para a implantação da PNAB Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e também toda Assessoria e Consultoria Cultural a sua execução processos internos e prestação de contas, para atender a necessidade de assessoramento à Coordenadoria de Cultura e Turismo de Piratininga.

1.2 – A **AUTORIZAÇÃO** para o início da execução dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva “**ordem de serviço**”.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Coordenadoria de Cultura e Turismo de Piratininga, recebe uma verba que é distribuída anualmente ao município. Para a garantia do recebimento dessa verba depende que os prazos, escutas públicas, mapeamento cultural, atas de reuniões e formulário PAAR, sejam lançados corretamente nos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Cultura conforme cronograma de envio.

2.1.1 - Com a finalidade de auxiliar a Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo, a contratação dos serviços em referência é imprescindível para garantir a sustentabilidade da Instituição, no que se refere ao faturamento para o recebimento dos recursos financeiros.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA –
Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-
9530.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA

2.1.2 - Do ponto de vista do Ministério da Cultura – MINC, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão DO TRANSFEREGOV, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de cultura prestados à população.

2.1.3 - Nesse sentido, a qualificação da gestão em cultura requer equipe técnica preparada para atender as demandas, de modo a realizar o lançamento correto das informações relacionadas à produção ambulatorial e hospitalar do município para não perder recursos.

2.1.4 - Sendo assim, a presente contratação visa garantir ao Município, o suporte necessário ao eficiente desempenho do processamento de dados na área de cultura, aperfeiçoamento da gestão, capacitação e organização com base na legislação pertinente à Gestão do MINC, orientação dos gestores e técnicos municipais da Atenção Especializada e apoio técnico através de consultoria, assessoria e treinamento.

2.1.5 – A busca em melhorias com a aplicação das A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, fará com que o município aumente a arrecadação de recursos, se torne

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA –
Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-
9530.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA

referência em gestão e por consequência, aumente a destinação de recursos através das avaliações de desempenho.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A adjudicatária deverá executar os serviços técnicos mais adiante relacionados:

3.1.1 – Treinamento aos funcionários que ficarão responsáveis pelo lançamento das informações do Sistema TRANSFEREGOV;

3.1.2 – Realização de manutenções adaptativas necessárias à compatibilização do sistema às versões mensais disponibilizadas pelo MINC para atender as novas determinações do Ministério da Cultura;

3.1.3 - Operacionalizar o cadastro e atualização dos mapeamentos da PLATAFORMA TRANSFEREGOV;

3.1.4 - Preenchimento PAAR – PROGRAMA ANUAL ALOCAÇÃO DE RECURSOS, correção e constituição de fluxos que protejam os dados de produção contra fraudes, preenchimentos incompletos, preenchimentos incorretos, preenchimentos duplicados, fazer revisão dos procedimentos glosados, realizar as correções necessárias e rerepresentar os mesmos, caso seja devido, possibilidade de automatizar alguns preenchimentos, bem como promover os treinamentos e criação de padrões aos servidores para melhor monitoramento dessas ações;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA –
Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-
9530.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA

3.1.5 - Revisão e análise de relatórios de Editais disponibilizados pelo ente municipal;

3.1.6 - Operacionalizar e gerir o cadastro/atualização do Cadastro Municipal de artistas de cultura e habilitações pertinentes ao perfil do município;

3.1.7 – Orientação e monitoramento quanto ao lançamento das prestações de contas do programa TRANFEREGOV E BB AGIL;

3.1.8 - Suporte e alimentação da plataforma TRANFEREGOV quanto aos instrumentos de gestão: Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura;

3.1.9 - Orientar, capacitar, apoiar e acompanhar o Departamento Municipal de Municipal de Cultura, na melhoria dos indicadores do Programa TRANFEREGOV, quanto:

- A aplicação das regras ministeriais para busca das metas estabelecidas para 2024;
- Ao registro físico e processamento das informações faturadas;
- A coleta e análises de informações;
- Ao aperfeiçoamento nos procedimentos de trabalho e editais.
- Ao acompanhamento dos pagamentos e prestação de contas.

4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O treinamento inicial será realizado no Departamento Municipal de Turismo e Cultura;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA –
Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-
9530.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA

4.2 – A manutenção do envio das produções será exercida de forma remota, tendo em vista tratar-se de sistemas de informações e não necessitar a presença in loco;

4.3 - A equipe para a execução dos serviços especificados neste termo de referência, será constituída por profissionais das áreas relativas aos serviços a serem prestados.

4.4 - A empresa contratada ficará à disposição em horário comercial através dos canais de consulta, via telefone, e-mail e/ou aplicativos de mensagens ou de vídeo conferência, esclarecendo eventuais dúvidas aos profissionais envolvidos, relativas aos serviços a serem prestados.

4.5 - As despesas de viagens, estadia e alimentação do(s) funcionário(s) da empresa contratada, serão de sua inteira responsabilidade, não arcando o Município com qualquer valor a este título.

4.6 – Desde que autorizado pela **PREFEITURA**, o atendimento presencial poderá ser substituído por atendimento remoto, através de videoconferência.

4.7 – A empresa contratada deverá emitir relatório de execução dos serviços prestados.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

5.1 - A carta-contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

6 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA –
Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-
9530.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA

6.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$ 7.927,23 (Sete mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).**

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/21).

8 – DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, PRAZOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

8.1 – A(o) contratada(o) deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da expedição da **Ordem de Início dos Serviços** emitida pelo **gestor do contrato**.

8.2 – A execução dos serviços objeto do presente termo de referência, com também, os pagamentos mensais serão em conformidade com o cronograma físico financeiro que segue abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Discriminação	MESES(FASES)					
		1	2	3	4	5	6
1	Treinamento (3.1.1) + Serviços (itens 3.1.2 a 3.1.8)						
2	Serviços Itens 3.1.2 a 3.1.8						

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA –
Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-9530.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA

Item	Discriminação	MESES(FASES)					
		7	8	9	10	11	12
1	Serviços Itens 3.1.2 a 3.1.8						

9 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

10.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, quando for o caso, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3 - As comunicações entre **PREFEITURA** e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 – A **PREFEITURA** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA –
Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-
9530.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **PREFEITURA** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal ou gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA –
Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-
9530.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA

11.12 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA – Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-9530.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.19 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhado de atestado ou declaração de execução dos serviços emitido pelo **fiscal ou gestor do contrato**.

13 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES/PRESTADORES

13.1 – O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Torrinha para o exercício de 2024.

15 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 – O objeto será recebido a cada mês: provisoriamente, por seu fiscal de contrato, mediante termo de recebimento provisório.

15.2 – Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA –
Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-
9530.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO DE PIRATININGA**

Piratininga, 15 de agosto de 2024.

**MAJOR JORGE LUÍS DIAS
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA –
Praça Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro – Piratininga- SP – Tel.: 14 3265-
9530.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 067/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.863/2023

Através do presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JORGE LUIS DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA, CNPJ 36.879.250/0001-90**, domiciliado na Rua Borba Gato, nº 2-14, Vila Silva Pinto, na cidade de Bauru/SP, CEP nº 17014-400 a seguir denominada apenas CONTRATADA, neste ato representado por MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 252.355.718-51 e Carteira de Identidade nº 271765306 SSP/SP, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 1.868/2023, doravante denominado por PROCESSO ADMINISTRATIVO, ajustam e acordam entre si, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo CONTRATO, e as demais cláusulas constantes deste instrumento, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo ao Contrato inicial, cujo item consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Cláusula QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, fica prorrogado o contrato por igual período, vigorando a partir do dia 01/01/2025 e encerrando-se no dia 02/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 067/2024**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Piratininga, 30 de dezembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PIRATININGA**

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO: **MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA**

MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485 SSP/SP

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485 SSP/SP

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JORGE LUIS DIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485 SSP/SP

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 252.355.718-51 RG: 271765306 SSP/SP

E-mail institucional: marclecerqueira@replicacriativa.com.br

E-mail pessoal: marclecerqueira@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JORGE DUARTE MIGUEL

Cargo: COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO

CPF: 028.478.758-24

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: JORGE DUARTE MIGUEL

Cargo: COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO

CPF: 028.478.758-24

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2184-8B04-794C-E33E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE DUARTE MIGUEL (CPF 028.XXX.XXX-24) em 30/12/2024 14:45:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE LUIS DIAS (CPF 092.XXX.XXX-08) em 30/12/2024 15:02:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA (CNPJ 36.879.250/0001-90) em 02/01/2025 22:50:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA (CNPJ 36.879.250/0001-90) em 02/01/2025 22:51:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA (CNPJ 36.879.250/0001-90) em 02/01/2025 22:52:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA (CPF 252.XXX.XXX-51) em 02/01/2025 22:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCLE ANANIAS BARROSO DE CERQUEIRA (CPF 252.XXX.XXX-51) em 02/01/2025 23:00:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/2184-8B04-794C-E33E>